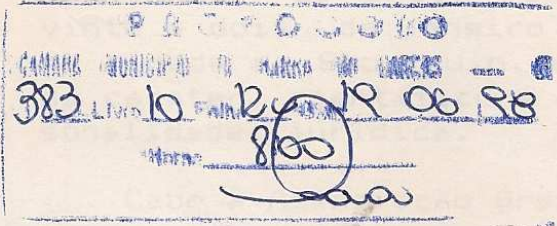


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 22/06/98
Dava

PROTOCOLO		
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /98

AUTOR: CLODOALDO ALVES DA SILVA - PSDB

PROJETO DE LEI N.º 031 /98, de 18 de junho de 1998.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

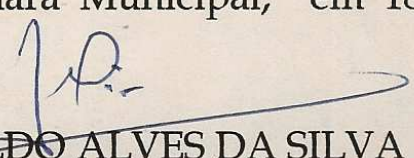
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLÓGIA - ABO / MT / Sub-Seção de Barra do Garças, entidade de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, com sede à Rua Waldir Rabelo, n.º 710, nesta cidade de Barra do Garças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de junho de 1998.


CLODOALDO ALVES DA SILVA
Vereador - PSDB

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA

(A B O)

ESTATUTO



A associação Brasileira de odontologia (ABO Nacional), sucessora da União Odontológica Brasileira, constituída em vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove, na cidade de São Paulo, é órgão máximo da Odontologia Nacional, de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica.

Cabe a Associação Brasileira de Odontologia :

- representar a Odontologia Brasileira , dentro e fora do País, principalmente nos congressos ou quaisquer atividades científicas que visem o desenvolvimento da ciência odontológica.
- manter as melhores relações com as organizações legais congêneres do exterior, procurando sempre estabelecer novas relações.
- contribuir com os melhores meios de que dispuser para a aproximação e intercâmbio entre as Entidades filiadas, prestigiando suas iniciativas.
- incentivar, apoiar ou promover toda e qualquer atividade técnica , científica e social que vise o estudo e a solução dos problemas nacionais de saúde bucal.
- desenvolver, através do Departamento de análises de produtos odontológicos (DAPO) um serviço Nacional de Verificação dos materiais, drogas, medicamentos e equipamentos odontológicos em uso no Brasil, expedindo certificados aqueles que estiverem dentro das especificações determinadas.
- manter um boletim informativo relativo as suas atividades e/ou, publicações de caráter científico educativo;
- estimular o desenvolvimento da industria odontológica nacional.

Artigo 19 - ABO - subseção Barra do garças, constituída aos 19 dias do mes 04 de 1993 , na cidade de Barra do Garças , é uma associação de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, com sede em Barra do garças , Estado do Mato Grosso.

PARAGRAFO UNICO - Cabe a ABO subseção Barra do Garças .

gachand

[Handwritten signature]

representar a Odontologia Barra-garcense , dentro ou fora do estado, em atividade científicas , que visem melhorar a Odontologia.

- Incentivar e prestigiar programas que contribuam para o aprimoramento técnico, científico, social e moral da classe odontológica.

- Apoiar e promover o estabelecimento de programas de assistência odontológica a comunidade ou colaborar com elas .

Artigo 29 - A ABO subseção Barra do Garças terá por insignia o mapa de MT contornado por um circulo contendo no centro a siglas ABO e logo abaixo o nome Barra do Garças , e de acordo com a ABO Nacional deverá usar as cores grená e branco.

Artigo 30

DIRETORIA

A - A diretoria da sub - terá um presidente, 1 vice presidente , 10 e 20s secretários, 10 tesoureiros, escolhidos dentre seus membros, e por eleição Bienal, sendo permitida 01 reeleição.

- Com saída ou afastamento de um membro da diretoria a ordem das funções serão alteradas e convocada eleição para o cargo seguinte.

- A Diretoria da ABO deverá reunir-se uma vez ao mes, em data e local fixados e extraordinario e mediante convocação, feita pela secretaria ou determinação do presidente.

- Fixada data e local das reuniões geral, o presidente determinará que a secretaria , expeça , convocação por escrito e mediante registro postal , com AR, a todos vos associados especificando data, local e agenda da Assembleia.

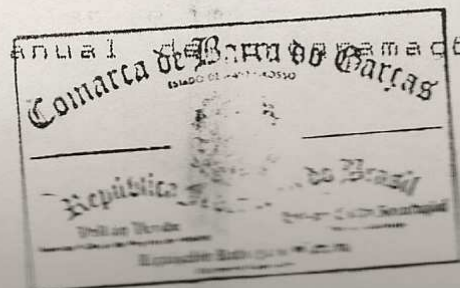
- A Associação deverá reunir-se e em votações deverá contar com o numero minimo de 50 % dos membros e deliberará por maioria dos votos.

- O presidente , impossibilitado de comparecer a Assembleia Geral, podera credenciar, por escrito membro da Diretoria ou do quadro social para representá-la.

- Nas deliberações , cada membro terá direito a voto.

Compete a subseção.

- Eleger sua propria diretoria
- reformar os estatutos e deliberar sobre os atos adicionais que se tornem necessários.
- Discutir e aprovar os registros
- votar o orçamento anual
- Discutir e aprovar calendario anual de atividades científicas.



Handwritten signature/initials on the right margin.

- Homologar ou não as filiações.
- conceder título de sócio honorário ou benemérito.
- resolver os casos omissos nos presentes estatutos e Regimentos.

PRESIDENTE

compete ao presidente

- fixar data e local de reuniões
- convocar através da secretária, assembleias gerais e extraordinárias.
- presidir assembleias gerais
- cumprir e fazer cumprir estatutos e os regimentos.
- exercer as atribuições de presidente em atividades científicas patrocinadas ou organizadas pela ABO, quando comunicar fazendo-se representar em seus impedidos.
- assinar, com o secretário, atas diplomatas, nome da ABO subs - E.g.
- Baixar editais, portarias e outros atos administrativos
- assinar com o tesoureiro geral os cheques de contas bancárias e outros saques, balancetes ou relatórios.
- autorizar despesas propostas pelo tesoureiro.
- o presidente será substituído em suas faltas e impedidas pelo vice-presidente .

1º SECRETARIO

Artigo 49 - O secretario compete-lhe

- Substituir o Vice-presidente em leves impecilhos
- expedir convocações das reuniões
- dirigir a secretaria da ABO sub seção B Garças.
- Secretariar as reuniões, redigindo as respectivas atas
- redigir a correspondência
- assinar com o presidente, as atas, notas, circulares diplomatas, títulos e outros documentos.
- ter sob sua responsabilidade os livros e demais registros ABO, no que tange secretaria e presidência.
- controlar a presença dos membros as Assembleias Gerais.

2º SECRETARIO

Artigo 50 - compete-lhe

- Organizar arquivo da ABO, sub se, com registro geral dos associados, fichários, não só dos sócios filiados, mas de profissionais que exercam a profissão na região.
- organizar correspondências não oficiais
- auxiliar o 1º secretário nas suas funções
- substituir o 1º secretario nas suas faltas e impedidas .

Handwritten signature

Handwritten signature

1º TESOUREIRO

Artigo 6º - O 1º tesoureiro tem sob a sua guarda aos bens da ABO..., compete-lhe

- 1 - Arrecadar rendas e contribuições devidas a ABO, subsecção BG.
- 2 - Pagar contas e despesas, assinando com o presidente cheques e ordem de pagamentos.
- 3 - Manter em ordem a escrituração contabil.
- 4 - apresentar, anualmente, o balanço geral
- 5 - elaborar com o presidente e o 1º secretário orçamento anual da receita e despesas
- 6 - Depositar, na conta da entidade as quantias e valores pertencentes a subsecção.

2º TESOUREIRO

Artigo 7º
Compete-lhe

- 1 - substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedilas.
- 2 - auxiliar o 1º tesoureiro em suas funções
- 3 - controlar a contribuiçõ dos associados

ELEIÇÕES

Artigo 8º - as eleições serão realizadas por escrutineo secreto, em chapa completa.

Artigo 9º - A presidência da subsecção BG, determinará, com antecedencia minima de 90 dias, a data, local e horário da realização das eleições, bem como local e a data das incrições das chapas.

Artigo 10º - O prazo p/inscrição das chapas encerrar-se-a as 18/hs do trigésimo dia anterior a eleição na subsecção.

Artigo 11º - As chapas terão designação numérica, de acordo com a ordem de entrega, através da secretaria.

Artigo 12º - A notação será por cédula única, confeccionada pela secretaria

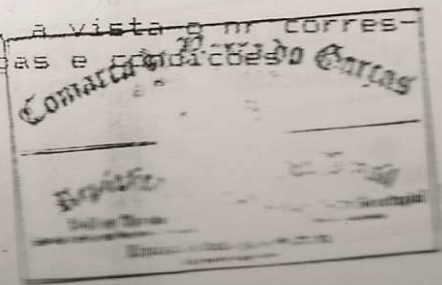
Artigo 13º - As células eleitorais e os enues lopes só terão vala quando rubricados pelo presidente e 1º secretário.

Artigo 14º - A mesa receptora será composta pelo Pres, vice, secretario. O vice Presidente funcionará como escrutinador.

Artigo 15º - Qualquer associado poderá fiscalizar as eleições.

Artigo 16º - Antes de iniciar a recepção dos votos, a urna será aberta e mostrada vazia, em guarda do Presidente.

Artigo 17º - O secretário afixará no quadro, a vista g m corres pondente a cada chapa com respectivos cargas e



Handwritten signature

Handwritten signature

Artigo 189 - Os membros eleitores, presentes, serão nominalmente chamados pelo secretário, e após assinarem a folha de notação, receberão cédula e envelope.

Artigo 190 - Dirigindo-se a cabine indevassável o membro eleitor assinalará a cédula e colocará a mesma no envelope lacrando-o.

A seguir, sob as vistas do presidente, depositará na urna o envelope recebido.

Artigo 200 - terminada a eleição, abrir-se-á a urna, procedendo-se a contagem dos votos, que deverão ser iguais ao número de membros votantes.

* desde que a diferença entre votantes e votos encontrados na urna, seja igual ou superior a diferença de votos entre as chapas que obtiveram as duas maiores votações será anulada.

Artigo 210 - as novas eleições, em caso de anulação, deverão ser marcadas pela mesa diretora da eleição no prazo máximo de 1 hora.

Artigo 220 - o período de votação será de (2 horas)

Artigo 230 - No caso de haver duas ou mais chapas e ao final houver empate para o 1º lugar, a presidência da mesa marcará no máximo de 1 hora, novas eleições, nas quais concorrerão somente as chapas que empatarem.

Artigo 240 - Persistindo o empate, nas novas eleições, será proclamada eleita a chapa cujo presidente tiver, sucessivo e, os seguintes requisitos:

- a - maior número de anos, consecutivos, filiados a ABO sub B6
- b - maior número de anos diplomados em odontologia.
- c - possuir maior idade

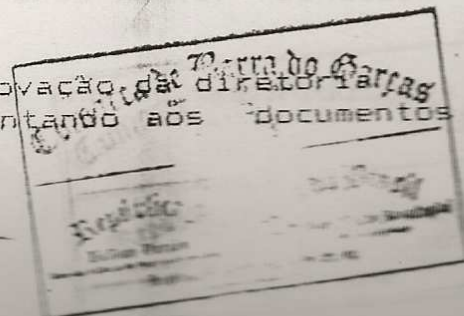
Artigo 250 - Terminada a apuração se não houver empate ou impugnação, o presidente proclamará os candidatos eleitos, empossará ou marcará a data da posse.

Artigo 260 - No caso de haver impugnação, o Presidente, após anunciar o resultado colocará o caso em discussão e deliberação dos próprios associados.

- Desde que seja aceita a impugnação, o pres mandará proceder novas eleições no prazo de 1 hora.

FILIAÇÕES

- Obedecer ao processo de eleição para renovação da diretoria
- Preencher requerimento de filiação, juntando aos documentos



Handwritten signature
Handwritten signature

- exigidos pela diretoria da S.
- Imediatamente após sua filiação, efetuar pagamento contribuição.
 - todos os membros associados deverão contribuir com a ABO.
 - O valor da contribuição por associado será aprovado pela diretoria até o mes de dezembro.
 - O prazo maximo do repasse da contribuição será no ultimo dia util de cada trimestre, o mesmo não efetuado será cobrado com multa 10% mais juros.
 - O não pagamento da contribuição sujeita a perda dos direitos que detem por força deste estatuto, além de juros multas e correcções.
 - O pagamento das contribuições deverão ser feitos diretamente com a secretaria ABO Bg.

SANCOES

Artigo 279 - São possiveis de punições os filiados que:

- 1 - transgredirem o presente estatuto
- 2 - concorrerem material e moralmente contra a subseção Bg.
- 3 - causarem ou concorrerem para prejuizos moraes e materiais da odontologia.
- 4 - não recolherem a época determinada, a tesouraria as contribuições devidas.

Das penalidades -

- Será passivel de punição o sócio, de qualquer categoria, cuja conduta esteja em desacordo com os preceitos deste estatuto.
- cada passo será analisado pela diretoria e em seguida será formada uma comissão para julgar a questão e emitir parecer quanto a penalidade imposta.
- todo associado terá direito a defesa perante a diretoria, quando acusado de qualquer desrespeito a este estatuto.

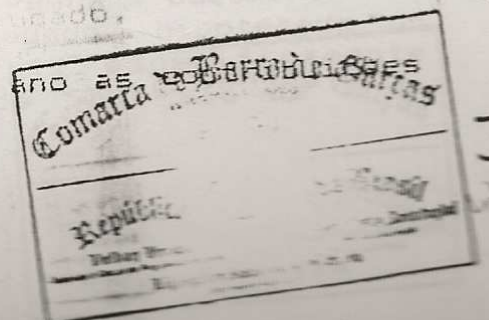
Artigo 280 - as penalidades são as seguintes

- a - advertencia
- b - suspensão
- c - disfiliacção

Artigo 290 - a pena de advertencia sera aplicada por escrito na 1ª incidencia dos itens 1,2,3 do artigo *

Artigo 300 - A suspensão será aplicada quando houver reincidencia nos itens 1,2,3 art * e

II - deixarem de recolher por mais de um ano as contribuições devidas.



Richard

Am...

Artigo 319 - será desfilhado quando:

- I - reincidirem no item 1,2,3 art *
- II - NÃO repararem o dano causado a subseção
- III - incidirem no item 4 do artigo * e não repararem prejuizos causados.
- IV - não recolherem contribuições devidas por mais de 24 meses.

Das Assembleias Gerais

- A Assembléa é o órgão máximo e soberano da ABO, com poderes para decidir, deliberar, retificar, aprovar ou anular os atos sociais e administrativos, nos limites deste estatuto.

As assembleias gerais poderão ser:

- a-ordinária
- b-extraordinárias

1 - serão ordinárias - quando previstas no presente estatuto a saber, de eleições.

2 - serão extraordinárias, todas as demais.

As assembleias ordinárias serão convocadas pelo presidente da ABO subseção Barra do Garças.

As assembleias extraordinárias poderão ser convocadas:

- a - pela diretoria
- b - por 10% dos associados em pleno gozo de seus direitos

A convocação das assembleias gerais será feita por editais.

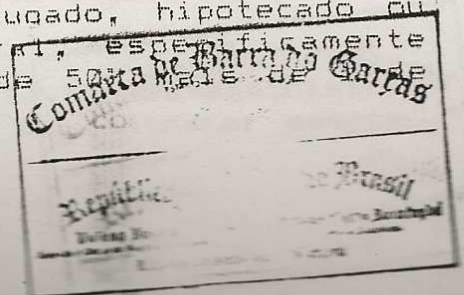
As assembleias gerais serão abertas pelo presidente da ABO subseção BG, que dirigirá os trabalhos.

O presidente da assembleia geral só votará nos casos de empate.

As assembleias gerais funcionarão em primeira convocação, com 2/3 dos socios, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com numero minimo de 4 (quatro) participantes, a saber: dois para comporem a mesa e dois para aprovação da redação da ata.

A admissão de novos socios se fará mediante proposta assinada pelo interessado, preenchido em todos os seus requisitos e referendado por dois socios fundadores ou efetivos em pleno gozo de seus direitos. A proposta deverá ser encaminhada a diretoria para apreciação. Ao ser aprovado pela diretoria, o interessado deverá recolher a tesouraria da associação, as taxas devidas, ingressando então no quadro social da categoria que lhe couber.

DO PATRIMONIO - são considerados patrimonio da ABO subseção BG, os bens móveis e imóveis que ela possua ou venha a possuir. O patrimonio só poderá ser alienado, alugado, hipotecado ou vendido com anuencia da assembleia geral, especificamente convocada para este fim, com aprovação de 50% dos associados em pleno gozo de seus direitos.



Handwritten signature

Handwritten signature

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ano social começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Os associados não respondem subsidiária, ou juridicamente pelas obrigações e responsabilidades da ABO sub seção BG, assumidas pela diretoria ou pelos seus representantes.

- Nenhum associado poderá usar os nomes da ABO BG ou de seus órgãos diretivos sem estar credenciado para tal.

- é vedado a diretoria assumir qualquer compromisso ou obrigação que não tenha relação direta com fins da associação.

- as taxas e anuidades devidas a ABO BG, serão determinadas anualmente em assembleia geral ordinária.

No caso de renúncia, demissão ou falecimento do presidente da ABO BG, antes do término do mandato, proceder-se-á da seguinte forma:

Secreto

Subseção

a - quando já houver sido exercida a metade ou mais, do mandato, assumirá o vice-presidente, o cargo, até o término da gestão.

b - No caso de não satisfazer a alínea anterior, será convocada nova eleição para o cargo e cumprimento final do mandato.

c - O novo presidente terá mandato somente até a conclusão da gestão do presidente anterior.

d - No caso de nova eleição a diretoria autorizará o vice-presidente a assumir interinamente o cargo de presidente até a posse do novo presidente eleito.

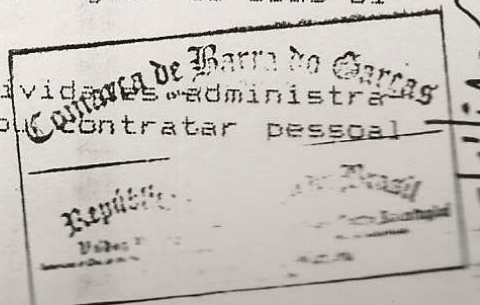
Artigo 329 - Poderão participar dos eventos científicos patrocinados pela ABO BG, os cirurgiões dentistas não associados desde que paguem uma taxa de no mínimo 20% maior que a estabelecida para os associados.

Artigo 339 - O código de ética profissional do Conselho Regional de Odontologia deverão ser obedecidos dentro do âmbito associativo, nas questões a ele etinentes.

Artigo 349 - A extinção da ABO BG será decidida em assembleia geral especial para esse fim e aprovada por 3/4 dos seus associados remanescentes.

Artigo 359 - Este estatuto somente poderão ser alterados em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a participação de 2/3 dos socios com direito a voto e gozo de seus direitos.

Artigo 369 - Para a execução de todas as atividades administrativas e fiscais, a diretoria poderá contar ou contratar pessoal



Handwritten signature or mark on the right margin.

auxiliar capacitado.

NENHUM CARGO DE DIRETORIA, E OUTROS, SERA REMUNERADOS.

Quando da transmissão de cargos far-se-á inventarios de documentos e patrimonio, nos quais deverão constar discriminadamente os objetivos a que se referem. Este inventario deverá ser aposto de assinaturas do transmissor e do receptor, e a seguir arquivado na secretaria.

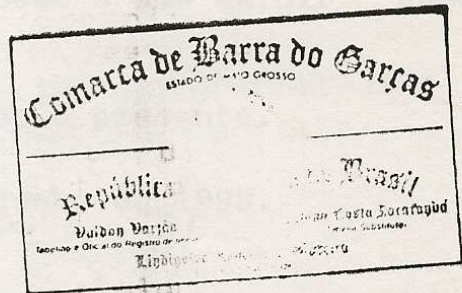
Artigo 379 - O presente estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, ficando a diretoria da ABO BG, autorizada a proceder o seu arquivamento e registro no cartorio de titulos e documentos.

William
RUBENS DE S. CUNHA

Agachand
Secretaria ABO MT
Subseção de B. de Garças

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento
nas fls. 91ve do livro AH "sol"
nº 1.001 de ordem, em 17/06/96



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS-MT
PROTÓCOLO
Nº 635 Fls 329 Livro A
Em 17/06/1996
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO B. GARÇAS-MT
Reconheço por semelhança a
Assinatura de Rubens de S. Cunha
Em testemunho em 17/06/96
Barra do Garças
Tcb!!



ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTAMOS para os devidos fins e que produza os efeitos legais, que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO / MT - Sub-Seção de Barra do Garças, com sede à Rua Waldir Rabelo, 710, encontra-se em plena atividade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Barra do Garças, 15 de junho de 1998.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - SUBSEÇÃO BARRA DO GARÇAS".

FINALIDADE: A Associação Brasileira de Odontologia - Subseção Barra do Garças, é uma associação de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, com sede em Barra do Garças-MT., cabendo a subseção, representar a odontologia Barragarcense, dentro ou fora do estado, em atividades científicas, que visem melhorar a odontologia.

-Incentivar e prestigiar programas que contribuem para o aprimoramento técnico, científico, social e moral da classe odontológica.

-Apoiar e promover o estabelecimento de programas de assistência odontológica à comunidade ou colaborar com elas.

FUNDAÇÃO: Fundada em 19 de abril de 1993.

DIRETORIA: Formada por uma diretoria composta de: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, escolhidos dentre seus membros, por eleição bienal, permitida uma reeleição.

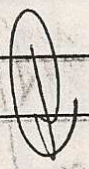
DA DISSOLUÇÃO: A extinção da ABO - BG será decidida em AG especialmente convocada para este fim com participação de 2/3 dos sócios com direito a voto e gozo de seus direitos.

ÓRGÃO SUPREMO: A AG é o Órgão máximo e soberano da ABO - BG, com poderes para decidir, deliberar, retificar, aprovar ou anular os atos sociais e administrativos, nos limites de seu estatuto aprovado pela AG de 07/05/96.

Rubens William de F. Cunha
Presidente

Natalina Galdeano A. Chaud
1ª Secretária

Ata de fundação



Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Hum mil novecentos e noventa e três reuniram-se cirurgiões dentistas da cidade de Barra do Garças - MT, membros da diretoria provisória da A.B.O. MT - subseção de Barra do Garças, com a finalidade de regulamentar a referida subseção atendendo orientação do Dr. João Alfredo da Silva, Presidente da A.B.O. MT, que no dia vinte de novembro de 1992, durante o encontro com os cirurgiões dentistas desta cidade, instruiu-os no sentido de que fosse aberto um livro ata que será posteriormente registrado em cartório para atingir seu efeito legal, ou seja, a formação da A.B.O. - MT - subseção de Barra do Garças, entidade de classe que reunirá cirurgiões dentistas de Barra do Garças e adjacências, visando aprimoramento técnico-científico dos profissionais da área odontológica, entidade apartidária sem fins lucrativos, que terá regulamentação adequada e Diretoria eleita por período a ser definido nestes mesmos regulamentos (estatuto).

Barra do Garças

19 de Abril de 1993

REGISTRO CIVIL DE
 PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE B. GARÇAS-MT
 PRO 00010
 Nº 473 Fls 261 Livro A
 Em 25 / 10 / 93

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIDÃO

VARZEA GRANDE/MT

13 - CREAM/MT - RUA: BENEDITO MONTEIRO, Nº 88, VARZEA GRANDE

1- ADMIR DA SILVA TAVARES (TITULAR)
2- ANELIANA APARECIDA F. DE SOUZA LIMA (TITULAR)
3- AMELIA DEOLINDA FRANCO ARRUDA (TITULAR)

4- ANDRÉ VALTER LIESSENFEELD (SUPLENTE)
5- ANTONIO CESTO DE MELLO NOGUEIRA (SUPLENTE)
6- CARLOS RICARDO HORTA (SUPLENTE)

PURC. AUXILIARES
JONILSON SANTOS DA SILVA
LIDIA ROSA DO CARMO

14 - PREFEITURA MUNICIPAL - AV. CASTELO BRANCO, S/N

01- DAVISON DIAS DE SOUZA (TITULAR)
02- EGON ROTH (TITULAR)
03- FERNANDO BELLOTY (TITULAR)

04- GENASIL BRANDAO PINEIRO (SUPLENTE)
05- ISAIRA TITON (SUPLENTE)
06- JONV GOMES DA SILVA (SUPLENTE)

PURC. AUXILIARES:
EDINETE PEREIRA ASSUNÇÃO
CARRIELA ALMEIDA DIAS

15- DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA - ALMEIDA ANIBAL MOLINA, S/N
AV. DA FEE, VARZEA GRANDE/MT

01- ALZIRA ARAUZO MENeses CATUNDA (TITULAR)
02- WANDERLEI DIAS GIBERA (TITULAR)
03- MARCIA ZAQUE ALBUQUERQUE (TITULAR)

04- FRANCISCO CARLOS ALENCAR DE OLIVEIRA (SUPLENTE)
05- ELIANE DALTRIO CASPEIRO (SUPLENTE)
06- JULIO FLUTTA (SUPLENTE)

PURC. AUXILIARES:
HORTENCIO PASO JUNIOR
DINEIA PINEIRO HERRANDES

MESAS ESCRUTINADORAS

LOCAL: SEDE DO CREAM/MT - AV. RIBENS DE MENDONÇA, Nº 491 - ARAES - CIABA-MT.

COMPOSITORES:

01- MOACIR FREITAS PRESIDENTE
02- FÉLIX FRANCISCO CALABRIA SECRETÁRIO
03- FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS MESÁRIO
04- WALTER CAVALCANTE MESÁRIO
05- CARMELO TORRES MESÁRIO
06- DILDIRMEL CASTOR JUNIOR MESÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1996

FRIGORIFICO VALE DO GUAPORÉ S/A
CGCMF Nº 36.936.912/0001-17

DATA LOCAL E HORA: 16/10/96, na sede social à Rod BR 174 Km 224, margem esquerda do Rio Guaporé, Pontes e Lacerda - MT, às 10:00h. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro Presença de Acionistas CONVOCADO: Dispensada conforme Art. 124, § 4º da Lei 6.404 de 15/12/76 MESA: Pedro Correa Filho - Presidente do Conselho de Administração e Cleonice Pereira do Val - Secretário ORDEM DO DIA: a) Autorização para realizar uma emissão especial de Debêntures, destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base na Lei nº 8.167/91. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: a) Emissão de Debêntures - Aprovada a proposta da diretoria para obtenção de aporte de recursos sob a forma de subscrição de debêntures conforme autorização da SUDAM contida no Ofício SACODAM nº 500/96 de 21/10/96, no montante de R\$ 35.424.00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais), sob a modalidade de debêntures conversíveis e R\$ 11.808.00 (Onze mil e oitocentos e oito reais) sob a forma de debêntures incorporáveis, no total de R\$ 47.232.00 (Quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais) em favor de investimentos da Amazônia - FINAM com base na Lei nº 8.167 de 16/01/91 e de investimentos de Subscrição de 21/10/96 assinado pelos Srs. Pedro Correa Filho - Diretor Presidente e Dilma Izabel Dutra Correa - Diretora, representantes da empresa e pelos Srs. José das Neves Capela - Diretor e Luiz E. P. Tomaz - Diretor de Administração - representantes do Fundo de Investimento de Amazônia - FINAM. b) Outros assuntos: Colocada pelo Sr. Presidente a palavra à disposição dos acionistas, ninguém dela quis fazer uso. Referida Ata foi encerrada em 22/10/96, às 10:29:57, em data de 22/10/96.

Ponte e Lacerda - MT, 22 de Outubro de 1996

Pedro Correa Filho - Presidente

C: 2928

FRIGORIFICO VALE DO GUAPORÉ S/A

CGCMF 36.936.912/0001-17

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 1996

DATA LOCAL E HORA: 16/10/96, na sede social à Rod BR 174 Km 224, margem esquerda do Rio Guaporé, Pontes e Lacerda - MT, às 10:00h. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro Presença de Acionistas CONVOCADO: Dispensada conforme Art. 124, § 4º da Lei 6.404 de 15/12/76 MESA: Pedro Correa Filho - Presidente do Conselho de Administração e Cleonice Pereira do Val - Secretário ORDEM DO DIA: a) Autorização para realizar uma emissão especial de Debêntures, destinadas à subscrição particular pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com base na Lei nº 8.167/91. b) Outros assuntos de interesse da sociedade. DELIBERAÇÕES: a) Emissão de Debêntures - Aprovada a proposta da diretoria para obtenção de aporte de recursos sob a forma de subscrição de debêntures conforme autorização da SUDAM contida no Ofício SACODAM nº 500/96 de 21/10/96, no montante de R\$ 35.424.00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais), sob a modalidade de debêntures conversíveis e R\$ 11.808.00 (Onze mil e oitocentos e oito reais) sob a forma de debêntures incorporáveis, no total de R\$ 47.232.00 (Quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais) em favor de investimentos da Amazônia - FINAM com base na Lei nº 8.167 de 16/01/91 e de investimentos de Subscrição de 21/10/96 assinado pelos Srs. Pedro Correa Filho - Diretor Presidente e Dilma Izabel Dutra Correa - Diretora, representantes da empresa e pelos Srs. José das Neves Capela - Diretor e Luiz E. P. Tomaz - Diretor de Administração - representantes do Fundo de Investimento de Amazônia - FINAM. b) Outros assuntos: Colocada pelo Sr. Presidente a palavra à disposição dos acionistas, ninguém dela quis fazer uso. Referida Ata foi encerrada em 22/10/96, às 10:29:57, em data de 22/10/96.

C: 2884

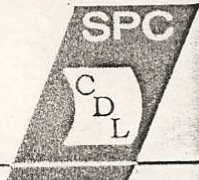
3 x 1

AGRO PECUÁRIA PARAÍSO S.A. - AGRA - CGCMF 03.471.201/0001-59
Asssembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Asssembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 31 de outubro de 1996, às 15:00 horas, em sua sede social, na Fazenda Paraíso, localizada no município de Pontes e Lacerda - MT, no Estado do Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Alteração da nova designação para os cargos da Diretoria da Sociedade com a consequente alteração do "Caput" do Artigo Décimo Oitavo de Estatuto Social; 2. Renúncia da totalidade dos membros do Conselho de Administração; 3. Eleição dos novos membros que passarão a compor o Conselho de Administração; 4. Outros assuntos de interesse da Sociedade. Pontes e Lacerda, 09 de outubro de 1996. Esméralda Machado Borges Brito - Presidente do Conselho de Administração.

C: 2885

3 x 1

ESTATUTO - ABO - SUBSEÇÃO BARRA DO GARÇAS
Finalidade: É uma Associação de caráter científico e cultural, sem fins lucrativos, com sede em Barra do Garças - MT, cabendo a subseção representar a odontologia Barra do Garças, visando incentivar e prestigiar programas que contribuam para o aprimoramento técnico científico, social e moral da classe odontológica.
Fundada em 19 de abril de 1993.
Diretoria: formada por: Presidente, vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, escolhidos dentre seus membros por eleição plenal, permitida sua reeleição. Dissolução: A extinção da ABO/BG será decidida em AG, de 2/3 dos Socios com direito a voto e 60% de seus dirigentes. Órgão Supremo - A AG, é o órgão máximo e soberano da ABO-BG, com poderes para decidir, deliberar, refletir, aprovar ou anular os atos sociais e administrativos, nos limites de seu estatuto aprovado pela AG de 07.05.1996 - Presidente: José Asis Chauds - 1º Sec. Sueli Ap. Vitorini - 2º Sec. Natalina G. Abud Chaud.



Nº 2821

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARÇAS/ARAGARÇAS
CDL - Avenida Pedro Ludovico, s/n - Aragarças - Goiás - 03.770.021/0001-84

Rua Barrocas nº 568 - fones: (065) 861-1514 e 861-1232 - Fax: 861-1567 - Cx. Postal 174 - CEP 78.600-000 - B. Garças - MT

VALÊNCIA: 1000

Firma: Associação Brasileira de Selenologia

R\$ 11,50

VENCIMENTO

28.02.98

...hor Contribuinte,

...tamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

...nfira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

...verifique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento. Lembre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo identificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

...so o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos, substitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou evador.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

016064



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

32.968.539/0001-25

ATIV. PRINCIPAL

61.11

VÁLIDO ATÉ

30/06/98

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL

362098726-20

ÓRGÃO DA SRF

0130103 - BARRA DO GARCAS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ABO MT SUBSECAO DE BARRA DO GARCAS

NOME FANTASIA

LOGRADURO

RUA WALDIR RABELO

NÚMERO

710

COMPLEMENTO

CEP

78600-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

BARRA DO GARCAS

UF

MT

DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA

ASSISTENCIA SOCIAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M960546



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

32.968.539/0001-25

ATIV. PRINCIPAL

61.11

VÁLIDO ATÉ

30/06/98

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL

362098726-20

ÓRGÃO DA SRF

0130103 - BARRA DO GARCAS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ABO MT SUBSECAO DE BARRA DO GARCAS

NOME FANTASIA

LOGRADURO

RUA WALDIR RABELO

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Abril do ano de Hum mil novecen-
tos e noventa e três, reuniran-se cirurgiões Dentistas da cidade
de Barra do Garças-MT, membros da diretoria provisória da A.B.O. -
MT - Subseção de Barra do Garças, com a finalidade de regulamentar
a referida subseção atendendo orientação do Dr. João Alfredo da
Silva, Presidente da A.B.O - MT, que no dia vinte de Novembro de
Hum mil novecentos e noventa e dois, durante o encontro com os ci-
rurgiões dentistas desta cidade, instruiu-os no sentido de que fos-
se aberto um Livro Ata que será posteriormente registrado em cartô-
rio para atingir seu efeito legal, ou seja, a formação da A.B.O-MT
subseção de Barra do Garças, entidade de classe que reunirá cirur-
giões Dentistas de Barra do Garças e adjacências, visando o aprimo-
ramento técnico-científico dos profissionais da área odontológica,
entidade apartidária sem fins lucrativos, que terá regulamentação
adequada e Diretoria eleita por período a ser definido por estes
mesmos regulamentos(estatuto).

Barra do Garças, 19 de Abril de 1.993

RECONHECO

Presidente:

José Aziz Chaud

RECONHECO

Vice-Presidente:

Donizete F. Nascimento

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS-MT
PRO^o COLO
N^o 6.472 Fls 261 Livro A
Em 25 / 10 / 19 93

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO
CERTIFICO que registrei este documento)
das fls. 44^{ve} do livro A-C " sob
92^{da} de ordem, em 25 / 10 / 93

Cartório do 1^o Ofício B. Garças
Reconheço verdadeira
firma p de José Aziz
Chaud e Donizete F.
Nascimento
Em testemunho de verdade
Barra do Garças 25 / 10 / 19 93
Tabelião



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 22/06/98
[Signature]

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____ / ____ / 98.

[Signature]
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

[Signature]
Ver. LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Relator

[Signature]
Ver. VALDON VARJÃO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 031/98

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: heute

Aprovado por Unanimidade
em sessão de 22.06.98
ca